

PROCESSO Nº

: 10.49.011

LICITAÇÃO Nº

: 011/2024

UNIDADE CONTRATANTE : Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado

de SP - CDHU

**OBJETO** 

: Contratação da Prestação de Serviços de Publicidade

## CONSULTAS FORMULADAS PELAS EMPRESAS INTERESSADAS EM PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

## NOTA DE ESCLARECIMENTO Nº 01

Questionamento 01: 1-Na lista de peças, o edital sugere "story-board animado ou animatic, para a TV e cinema". Podemos produzir monstro para TV?

Resposta: Sim, o "story-board animado" ou "animatic" são esboços visuais de comerciais para televisão ou cinema, compostos por ilustrações e movimentos básicos que ajudam a visualizar como será o resultado final da produção. Contudo, é importante ressaltar que essas especificações representam o mínimo exigido para as apresentações. É permitido entregar versões mais avançadas ou até mesmo produções finalizadas.

Questionamento 2.a: Para as cidades onde existem obras em andamento, podemos considerar o tapume dessas obras como espaço de não mídia?

Resposta: Sim, desde que observadas as regras de cada localidade sugerida para a veiculação, na cidade de São Paulo, por exemplo, existem severas restrições a esse respeito, sendo assim, cabe a proponente estudar as regras do local em que pretende veicular a campanha para assegurar a sua viabilidade jurídica.

Questionamento 2.b: Qual seria a metragem a ser considerada para





estimarmos os custos de produção?

Resposta: A metragem deve ser definida pela agência, considerando a viabilidade jurídica mencionada. É fundamental respeitar as regras locais relacionadas à divulgação de publicidade, ajustando a proposta conforme os limites legais.

**Questionamento 3:** Existe alguma restrição para trabalhar com rádios comunitários.

Resposta: Sim, as rádios comunitárias no Brasil são regulamentadas pela Lei nº 9.612/1998, que limita suas atividades comerciais. Elas têm restrições quanto à veiculação de publicidade comercial e podem apenas exibir apoios culturais de estabelecimentos locais. Isso impede que sejam usadas para campanhas publicitárias tradicionais, como as promovidas pelo Estado, portanto, as rádios comunitárias, para este exercício, devem ser evitadas.

São Paulo, 16 de outubro de 2024.

IRACEMA MARIA DOS SANTOS ADÃO

Presidente da

Comissão Julgadora da Licitação